

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - PAGO POR TONELADA DE MASSA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE OU A FRIO, SENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EMULSÃO E MASSA ASFÁLTICA) POR CONTA DO MUNICÍPIO DEMANDANTE. TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2022: 24.000 TON.

ADJUDICANTE: CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente Prefeito Renato Soares de Freitas.

ADJUDICATÁRIA: CONSTRUTORA NÓBREGA PIMENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.283/0001-19, com sede a Av. Cristo Rei, nº 221, Parque das Américas, Uberaba/MG, representada por seu sócio-administrador Gustavo Nóbrega Caixeta, CPF nº035.630.206-71.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado simplesmente **CONVALE**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 19.864.323/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA NÓBREGA PIMENTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.283/0001-19, com sede a Av. Cristo Rei, nº 221, Parque das Américas, Uberaba/MG, representada por seu sócio-administrador Gustavo Nóbrega Caixeta, CPF nº035.630.206-71, constituído representante legal conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **ADJUDICATÁRIA**, têm entre si os preços registrados, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e com base no disposto na Ata de Registro de Preços nº 002/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, conforme autorização contida no despacho datado de 29/06/2022, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 031/2022 que integra o presente independentemente de transcrição.

Letícia Carolina Novaes de Oliveira Jr.
OAB/MG nº 134.650
Assessoria Jurídica
CONVALE

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - PAGO POR TONELADA DE MASSA APLICADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE OU A FRIO, SENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EMULSÃO E MASSA ASFÁLTICA) POR CONTA DO MUNICÍPIO DEMANDANTE. TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2022: 24.000 TON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”, QUE INTEGRA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, VISANDO ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de referência/Especificações Técnicas do Edital.


1.3 - Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Sessão Pública e o respectivo edital, que ora integra o Pregão Presencial nº 021/2022 para todos os seus efeitos.

2. DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS:

2.1. Os preços unitários são os registrados na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.952.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, sendo que o valor por tonelada é de **R\$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)**.

2.3. As despesas objeto desta ata ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2022 do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.


Luiz Antonio Martins de Oliveira Jr.
OAB/MG: 13.1360
Assessor Jurídico
CONVALE

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

5. DO PREÇO:

5.1 Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02 (duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços do CONVALE.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O CONVALE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

Antônio Nivaldo de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o CONVALE efetuará a consulta da situação da empresa junto ao SICAF, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do CONVALE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº 7.892/2013.

Luiz Antônio Neves de Oliveira Jr.
OAB/MG 131568
Advogado
Assessor Jurídico
CONVALE

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o CONVALE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONVALE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.


Município de Uberaba - Minas Gerais -
OAB nº 11580
Especialista em Direito
CONVALE

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONVALE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONVALE, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, do Decreto nº.7892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL:

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de


Luiz Antônio Rodrigues de Oliveira Jr.
OAB/MG: 13.1560
Resessor Jurídico
CONVALE

2013, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONVALE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14. DO FORO:

14.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da prestação dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Uberaba/MG.

14.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Uberaba/MG, 30 de junho de 2022.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ADJUDICANTE / CONTRATANTE


CONSTRUTORA NOBREGA PIMENTA LTDA

ADJUDICATÁRIA

Construtora Nobrega Pimenta Ltda

CNPJ: 19.942.283/0001 - 19

Gustavo Nóbrega Caixeta

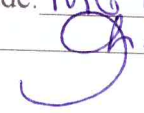
CPF: 035.630.206 - 71

DIRETOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: Vauenashiwa Saria

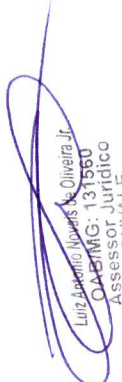
Carteira de Identidade: MG 10504419

Assinatura: 

2. Nome Completo: Rodrigo Motta Pereira

Carteira de Identidade: 092.350.72-7 DEIBAN-RJ

Assinatura: 


Luz Antonio Nobrega de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131.650
Assessor Jurídico
CONVALE